ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.425, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar uma área, de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 1.026,25m^2 (mil e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua José Luiz Grandó, esquina com a Rua Capitão Kraemer, lado ímpar da Vila Aeroclube, nesta cidade, no setor 10, quadra 79, lote 29, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, 16,00m com lote 02, Indústria Carazinhense de Tanques; ao **SUL,** 16,00m com a Rua José Luiz Grandó; a **LESTE**, 65,96m com a faixa de domínio da RS-142 e a **OESTE,** 58,94m e 7,02m com lote 01, Indústria Carazinhense de Tanques, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula n.º 21.742, do Livro n.º 2, fl 001, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa a ampliação de lote, para posterior doação a uma empresa de nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV